

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concorrência Pública nº 005/2025

Objeto: Readequação de espaço de sala de Pilates – UBS de Ibiaçá/RS

Valor estimado: R\$ 151.341,53

Regime de execução: Empreitada Global

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de readequar o espaço destinado às atividades de pilates na Unidade Básica de Saúde do centro, visando atender às diretrizes de qualificação da Rede Bem Cuidar RS e aprimorar a oferta de serviços de fisioterapia preventiva. O ambiente atual apresenta limitações estruturais que comprometem o uso adequado dos equipamentos, o fluxo dos pacientes e as normas de acessibilidade.

A intervenção visa para manter o padrão assistencial proposto pelo Programa Avançar Mais na Saúde, conforme Portaria SES nº 962/2025.

2. Motivação da Contratação

A obra atende a determinações expressas do Plano de Trabalho aprovado no PROA nº 25/2000-0126132-0, vinculada ao repasse estadual para ampliação e adequações de UBS. Trata-se de demanda consolidada e reiteradamente apresentada por profissionais da saúde e usuários, reforçando a obrigatoriedade de intervenção imediata para restabelecer condições adequadas de atendimento.

A execução por empreitada global assegura previsibilidade financeira, compatibilidade técnica e pleno atendimento ao cronograma exíguo exigido pela legislação de repasses.

3. Descrição da Solução Pretendida

A solução técnica consiste na contratação de empresa especializada em obras civis para realizar:

- demolições pontuais;
- readequações estruturais;
- adequações elétricas e hidrossanitárias;
- melhorias de acessibilidade;
- instalações complementares;
- acabamentos;
- toda a execução conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma emitidos pela Engenharia Municipal.

A execução deverá contemplar todos os insumos, materiais e mão de obra, sob responsabilidade integral da contratada.

4. Estimativa de Custos

O valor de referência para licitação foi definido em **R\$ 151.341,53**, calculado com base na Planilha Orçamentária elaborada pela engenharia do Município, seguindo práticas usuais de orçamento público de obras, considerando o valor do recurso.

5. Justificativa do Regime de Execução – Empreitada Global

Adota-se empreitada por preço global, pois a obra possui escopo fechado, quantitativos definidos e baixa variabilidade executiva, sendo tecnicamente apropriado transferir à contratada a responsabilidade integral pela entrega do objeto pelo valor total pactuado.

O regime está expressamente previsto no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

- maior controle orçamentário;
- mitigação de aditivos;
- alinhamento com boas práticas de engenharia pública;
- economicidade e eficiência.

6. Possíveis Soluções

Consideraram-se três alternativas:

a) Execução direta pela Administração

Descartada. A Prefeitura não dispõe de equipe, equipamentos ou estrutura técnica para obras de médio porte, o que contraria o princípio da eficiência.

b) Execução por empreitada global (escolhida)

Atende integralmente o escopo, assegura previsibilidade financeira, reduz riscos e está alinhada ao Projeto Básico oficial.

7. Requisitos da Contratação

- cumprir integralmente o Projeto Básico;
- apresentar ART de responsável técnico;
- seguir normas de segurança do trabalho;
- manter condições de qualificação durante toda a execução.

8. Riscos da Contratação

- atrasos na execução por parte da contratada;
- falhas de conformidade técnica;
- restrições climáticas.

Mitigações previstas:

- fiscalização permanente (art. 117);
- exigência de cronograma físico-financeiro;
- penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021.

9. Justificativa da Modalidade – Concorrência Pública

A escolha da modalidade Concorrência Pública é tecnicamente adequada, considerando:

- obra de engenharia com valor acima dos limites de convite e tomada de preços;
- necessidade de ampla competitividade;
- atendimento ao art. 28, II, da Lei 14.133/2021;
- julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, I.

10. Fundamentação Legal

- Lei Federal 14.133/2021.

11. Conclusão

A contratação é plenamente justificável, compatível com o programa de governo, amparada por recursos específicos e suportada por Projeto Básico completo. A solução de empreitada global e a adoção da Concorrência Pública garantem a robustez e segurança jurídica necessárias para execução da obra sem riscos orçamentários e com total observância à Lei 14.133/2021. A despesa estimada de R\$ 151.341,53 está adequada ao porte da intervenção e ao financiamento disponibilizado pela Rede Bem Cuidar RS.

Ibiaçá, 29 de setembro de 2025.

Vania Negri
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto
Agente de Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA
Concorrência Pública nº 005/2025

Objeto: Readequação de Sala de Pilates – UBS de Ibiaçá/RS

Valor estimado: R\$ 151.341,53

Regime: Empreitada Global

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de readequação do espaço da sala de pilates, anexa à Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiaçá/RS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do Processo Administrativo.

A execução se dará sob o regime de empreitada por preço global, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações necessárias à entrega final da obra.

2. JUSTIFICATIVA

A intervenção é indispensável para atender às diretrizes de qualificação da Rede Bem Cuidar RS, prevista no PROA nº 25/2000-0126132-0, visando aprimorar as condições estruturais do ambiente utilizado para atividades de pilates, reabilitação e fisioterapia preventiva. O espaço atual apresenta limitações técnicas e funcionais que comprometem a regular prestação dos serviços.

A contratação está fundamentada nos arts. 18, 6º XXIX, 28 II, 33 I e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021, assegurando adequada solução técnica, economicidade e estrita conformidade com o planejamento municipal.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente as atividades previstas no Projeto Básico, incluindo:

1. Demolições e preparações do ambiente;
2. Adequações estruturais;
3. Reformulação de instalações elétricas e hidrossanitárias;
4. Instalação ou substituição de revestimentos e acabamentos;
5. Adequação do ambiente conforme normas sanitárias e de engenharia;
6. Limpeza final e entrega do espaço pronto para uso.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será regido pelo modelo de empreitada global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, cabendo à empresa a entrega da obra completa pelo valor total pactuado, sem reajuste de quantitativos.

Esse regime assegura previsibilidade, controle orçamentário e maior eficiência na execução.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 151.341,53**

(cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

O valor está fundamentado na Planilha Orçamentária elaborada pela engenharia municipal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar ART de profissional habilitado (CREA/CAU) imediatamente quando for dada a ordem de início da obra;
- Garantir a execução conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- Manter equipe qualificada no local durante toda a execução;
- Respeitar normas técnicas, de segurança e ambientais;
- Zelar pela integridade do patrimônio público;
- Atender às determinações da fiscalização municipal;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer acesso ao local da obra;
- Atestar medições e serviços executados;
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições;
- Exercer fiscalização permanente (art. 117 da Lei 14.133/2021);
- Disponibilizar os projetos e documentos técnicos necessários.

9. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia Municipal, que terá autoridade para:

- registrar ocorrências;
- reprovar serviços inadequados;
- emitir recomendações;
- solicitar correções imediatas;
- validar medições e pagamentos.

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil e administrativa.

10. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- multa moratória (até 0,5% ao dia);
- multa compensatória (até 10%);
- impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

11. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são oriundos da Rede Bem Cuidar RS, Programa Avançar Mais na Saúde, conforme Portaria SES nº 962/2025, vinculados ao PROA nº 25/2000-0126132-0, sob a seguinte dotação para o exercício de 2026:

0501 – Secretaria de Saúde

1005 – Const. e Reforma Sec. Unidade Básica de Saúde – UBS

449051000000 – Obras e Instalações

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço global, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo da Concorrência nº 005/2025, servindo como documento orientador e vinculante para a contratação.

Ibiaçá/RS, 29 de setembro de 2025

Vania Negri
Setor de Licitações e Contratos

Migueli Durigon
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações supervenientes, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo *Menor Preço*.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

Conforme descrição abaixo, recebe-se as propostas no Setor de Licitações, **até às 9 horas do dia 23 de janeiro de 2026**, para a *contratação de empresa especializada para a execução de obra no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico de engenharia do município, Portaria 015/2025. Os recursos são provenientes da Rede Bem Cuidar RS – Programa Avançar Mais na Saúde – RBC RS OBRAS - PORTARIA SES nº 962/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros para ampliação e adequações de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 25/2000-0126132-0, nos seguintes termos descritivos:*

1.DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para a execução de readequação de espaço de sala de pilates, anexo a UBS, no Município de Ibiaçá/RS**, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico constantes do Anexo, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor valor global, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Opta-se pela Concorrência Pública como modalidade de licitação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério mais adequado para garantir à Administração a proposta mais vantajosa e atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade.

1.2 Valor estimado da contratação: R\$ 151.341,53

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. É vedada a participação de empresas suspensas ou declaradas inidôneas, bem como aquelas que possuam relação societária ou vínculo com membros da Comissão de Licitação.

3.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO NOS ENVELOPES

3.1 – Os licitantes deverão apresentar até o dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 01 e 02, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2025
PROPONENTE – NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2025
PROPONENTE - NOME COMPLETO

4.0 – O envelope n.º 02 deverá conter:

Declaração do proponente de que visitou *in loco* o terreno urbano onde será realizada a obra, objeto deste edital, manifestando expresso conhecimento da situação fática atual, localização e características do local, se possível anexar fotos e que aceita expressamente os termos contidos no presente instrumento licitatório, conforme modelo anexo a esse edital.

4.1. Documentação da empresa:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município ou do estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional em vigor;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n.º 12440/2011.
- h)** para sociedade comercial, cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as respectivas atualizações, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- h.1)** para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,
- h.2)** para empresa individual: registro comercial;

i) cópia do CPF e da Identidade do representante legal da empresa.

j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

n) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU, em nome de profissional habilitado;

4.2. Os documentos referidos no item 4.1 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.0 - O envelope n.º 01 deverá conter:

5.1 - Proposta Financeira, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) Nome do proponente, CPF e endereço completo;
- c) Valor total da proposta;
- d) Assinatura **reconhecida em cartório** do proponente ou seu procurador constituído (juntado o respectivo instrumento de procuração);
- e) Declaração de que a respectiva proposta tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6- Para efeito da presente licitação, não serão consideradas na proposta outras ofertas que sejam diferentes aos termos contidos no edital, em atendimento ao princípio constitucional da isonomia e ao caráter vinculatório do edital. O mesmo proponente não poderá apresentar mais de uma proposta em relação ao objeto do presente edital.

6.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, globais superiores ao valor estimado pela Administração, ou que contrariem as especificações do edital.

7.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

8.0- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente desta contratação será custeada com os recursos são provenientes da Rede Bem Cuidar RS – Programa Avançar Mais na Saúde – RBC RS OBRAS - PORTARIA SES nº 962/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros para ampliação e adequações de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 25/2000-0126132-0.

A despesa correrá à conta do Recurso da Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 25/2000-0126132-0, sob a dotação para o exercício de 2026:

0501 – Secretaria de Saúde

1005 – Const. e Reforma Sec. Unidade Básica de Saúde – UBS

449051000000 – Obras e Instalações

9.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, previstas no arts. 96 e 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Ibiaçá/RS.

12.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

13.0 - 12. DO CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação será formalizado conforme Minuta Contratual, que integra o presente Edital, atendendo às condições da Lei nº 14.133/2021 e ao Contrato de Repasse nº PROA nº 25/2000-0126132-0.

14.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

14.2 Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, consoante os termos contidos na legislação vigente aplicável.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.4 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua do Interventor, 510, centro, Ibiaçá/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelo fone (54) 99624-6965, no mesmo horário de expediente.

14.5 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no setor de licitações. Integram este Edital:

- Anexo I: Declaração de pleno conhecimento das características do local;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Declaração de idoneidade;

Ibiaçá/RS, 04 de dezembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MÁRCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL E
DE EXPRESSA ACEITAÇÃO DOS TERMOS CONTIDOS NA LICITAÇÃO.**

O(A) proponente abaixo assinado(a), participante da licitação modalidade Concorrência n.º 005/2025, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que efetuou visita *in loco* no local onde serão realizados os serviços, objeto deste edital, manifestando expresse conhecimento da situação fática atual, localização e características do imóvel urbano. Também declara, para todos os fins que se fizerem necessários, que aceita os termos contidos no instrumento licitatório em questão, cuja participação no certame importa em aquiescência às suas disposições.

Por ser expressão da verdade, é firmada a presente para que surta todos os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa
CPF

(PREFERENCIALMENTE ANEXAR FOTOS DO LOCAL)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA GLOBAL – MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência nº 005/2025, tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2339/2023, pela Portaria da Comissão de Licitações nº 015/2025, e demais normas correlatas, tendo como base o Recurso da Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 25/2000-0126132-0, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução para readequação de espaço de sala de pilates, anexo a UBS, localizado no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada global, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constantes no edital de Concorrência 005/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A despesa correrá à conta do Recurso da Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 25/2000-0126132-0, sob a dotação para o exercício de 2026:

0501 – Secretaria de Saúde

1005 – Const. e Reforma Sec. Unidade Básica de Saúde – UBS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar a obra conforme as normas técnicas aplicáveis, o projeto básico e demais documentos contratuais;

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;

Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a servidores, por dolo, culpa ou omissão de seus prepostos;

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU, em nome de profissional habilitado;

Observar as normas de segurança do trabalho, higiene e meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar à contratada as áreas e condições necessárias à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos ajustados, mediante apresentação de medições devidamente atestadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, designando servidor responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, com poderes para anotar irregularidades, emitir relatórios e recomendar providências. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme as medições físicas aprovadas pela fiscalização e o cronograma físico-financeiro, após, deverá ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada. Os valores serão creditados em conta bancária da empresa vencedora a qual deverá apresentar atualizadas juntamente com a nota fiscal a comprovação de FGTS. **Nas**

notas fiscais deverá constar o número do processo licitatório em questão e o número do contrato formalizado com o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Advertência;

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução total;

Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ/RS

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Não está suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Compromete-se a manter as **condições de habilitação e idoneidade durante toda a execução contratual**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa

CPF